

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

Edição nº 581

**COMUNICAMOS QUE A EDIÇÃO Nº 581 DO DIA
DE HOJE ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADA COM
ATRASO EM RAZÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS.**

Nesta edição:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Boletim	4
Editais	4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	4
Súmulas de contrato e convênios	5
Concursos Públicos	8
Editais	13



PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 57/2010

Dispõe sobre o Regulamento do Estágio Probatório dos Membros do Ministério Público, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária de 25 de outubro de 2010, constante do PR.00035.00466/2010-9;

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

REGULAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O estágio probatório dos membros do Ministério Público será apurado na forma deste Regulamento.

Art. 2º A Corregedoria-Geral do Ministério Público organizará assentamento funcional para cada membro do Ministério Público em estágio probatório, no qual deverão constar nome do Promotor de Justiça, classificação no concurso e nota de aprovação em cada disciplina, número e data do ato de nomeação, data da publicação oficial, data da posse no cargo e indicação da Promotoria de Justiça em que foi classificado, início e término de cada etapa do estágio, data do recebimento dos trabalhos trimestrais, data das resoluções que decidiram sobre o prosseguimento no estágio ou confirmaram o Promotor de Justiça na carreira, assim como qualquer outro dado, documento ou trabalho relacionado com sua atuação judicial ou extrajudicial e que possa interessar à verificação do cumprimento dos requisitos necessários ao prosseguimento, à permanência em estágio probatório ou à confirmação na carreira.

Art. 3º Durante o estágio probatório, serão considerados, em conjunto, os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral;

II - disciplina;

III - contração ao trabalho;

IV - eficiência no desempenho das funções;

V - qualidade dos trabalhos jurídicos;

VI - atividades funcionais desenvolvidas;

VII - adaptação ao cargo, aferida, inclusive, por meio de avaliações psiquiátricas e psicológicas da adaptação ao cargo, realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo menos, antes do final do 2º, 4º e 7º trimestres;

VIII - aproveitamento de aulas sobre temas jurídicos e extrajurídicos.

Parágrafo único. Os requisitos de que trata este artigo serão apreciados, dentre outras fontes, através dos relatórios mensais, visitas e inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral, correições permanentes encaminhadas pelos Procuradores de Justiça, trabalhos elaborados e de avaliações psiquiátricas e psicológicas da adaptação ao cargo, efetivadas pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo menos, antes do final do 2º, 4º e 7º trimestres.

Art. 4º Para efeito avaliatório, o Promotor de Justiça em

estágio probatório deverá anexar todos os trabalhos produzidos no Sistema Gerenciador de Promotorias – SGP, classificando-os conforme as regras do sistema.

Parágrafo único. As atividades extrajudiciais desenvolvidas no período deverão ser informadas através do Sistema de Protocolo Unificado – SPU, até 05 (cinco) dias após o vencimento de cada trimestre.

Art. 5º O relatório trimestral de estágio será gerado por sistema próprio, na Corregedoria-Geral, e conterá:

I - todos os trabalhos anexados no Sistema Gerenciador de Promotorias no período;

II - as atividades extrajudiciais desenvolvidas no período e informadas pelo Promotor em estágio probatório;

III - relatórios obrigatórios.

Art. 6º As correições permanentes remetidas pelos Procuradores de Justiça à Corregedoria-Geral conterão as impressões que, relativamente a cada feito, tiverem quanto à eficiência, zelo e diligência com que atuou o Promotor de Justiça em estágio probatório no processo, bem como quanto ao valor jurídico dos trabalhos produzidos.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral manterá os Procuradores de Justiça informados da nominata dos Promotores de Justiça em estágio probatório.

Art. 7º Os relatórios trimestrais de que trata o artigo 5º serão distribuídos entre os Promotores-Corregedores, os quais emitirão parecer circunstanciado, que conterá:

I - relação dos trabalhos examinados;

II - apreciação quanto à grafia, à redação, ao método, à lógica e à qualidade técnico-jurídica dos trabalhos, referindo as imperfeições encontradas, com indicação da forma correta ou com a orientação a ser observada;

III - apreciação das atividades extrajudiciais e dos relatórios enviados no período.

Parágrafo único. O parecer subscrito pelo Promotor-Corregedor, devidamente acompanhado de cópia do relatório trimestral de estágio, gerado pelo sistema, após aprovado pelo Corregedor-Geral, será remetido ao Promotor de Justiça em estágio probatório, arquivando-se em seu assentamento funcional.

Art. 8º Até o final do segundo mês de efetivo exercício do cargo, o Promotor de Justiça em estágio probatório receberá visita de orientação da Corregedoria-Geral, ocasião em que será, também, conferida a adaptação do membro do Ministério Público ao cargo.

Parágrafo único. A aferição de que trata o caput deste artigo se fará mediante avaliação, por amostragem, de trabalhos judiciais e extrajudiciais, regularidade do serviço e, quando necessário, através de diligências na comarca, lavrando-se relatório, que será encaminhado ao Corregedor-Geral.

Art. 9º Antes de decorridos o 4º e o 6º trimestres do estágio probatório, a Corregedoria-Geral procederá a correições nas Promotorias de Justiça tituladas por Promotor de Justiça em estágio probatório, elaborando relatório circunstanciado do que observar quanto ao serviço e à atuação extrajudicial.

Parágrafo único. Por determinação do Conselho Superior do Ministério Público ou do Corregedor-Geral, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, outras correições para avaliação do serviço e da atuação extrajudicial do Promotor de Justiça em estágio probatório.

Art. 10. O Corregedor-Geral, sempre que julgar conveniente ou necessário, poderá determinar que o Promotor de Justiça em estágio probatório participe de atividades de orientação na Corregedoria-Geral do Ministério Público.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 581

Art. 11. Ao final de cada trimestre, a Corregedoria-Geral atribuirá, através de avaliações, aos Promotores de Justiça em estágio probatório os conceitos:

- a) O - Ótimo;
- b) MB - Muito Bom;
- c) B - Bom;
- d) R - Regular;
- e) I - Insuficiente.

Art. 12. As avaliações realizadas até o final do segundo trimestre serão submetidas à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público que poderá determinar o prosseguimento dos Promotores de Justiça em estágio probatório.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral, para os fins desta apreciação, encaminhará ao Conselho Superior do Ministério Público o assentamento funcional previsto no artigo 2º e os relatórios trimestrais previstos no artigo 5º.

Art. 13. As peças mencionadas no parágrafo único do artigo 12, após distribuídas a um relator sorteado, serão submetidas, na sessão que se seguir, à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, que decidirá sobre o prosseguimento no estágio probatório.

§ 1º Na sessão, o relator fará exposição sobre a atuação do Promotor de Justiça em estágio probatório, tendo em vista os requisitos do artigo 3º deste Regulamento.

§ 2º Findo o relatório, o Conselho Superior, após debatê-lo, decidirá, com a presença mínima de dois terços de seus membros, sobre o prosseguimento do estágio probatório do Promotor de Justiça.

§ 3º Determinado o prosseguimento do estágio, o assentamento funcional do Promotor de Justiça retornará imediatamente à Corregedoria-Geral.

Art. 14. Os Promotores de Justiça que obtiverem conceitos "R" e "I" poderão ser considerados inaptos para o exercício do cargo por decisão do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 1º O Conselho Superior do Ministério Público dará ciência ao interessado da avaliação da Corregedoria-Geral para, em 5 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, facultando-se-lhe vista do processo.

§ 2º Com ou sem a defesa do Promotor de Justiça em estágio probatório, o Conselho Superior, após determinar as diligências que entender necessárias, examinará o processo, proferindo decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Da decisão do Conselho Superior prevista no parágrafo anterior, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores, que proferirá decisão definitiva no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 4º Sendo desfavorável a decisão do parágrafo anterior, o Procurador-Geral de Justiça providenciará no ato de exoneração.

CAPÍTULO II

DA PERMANÊNCIA, DA CONFIRMAÇÃO E DO VITALICIAMENTO NA CARREIRA

Art. 15. Aos 12 (doze) meses de efetivo exercício do cargo, será apurada a permanência em estágio probatório e, aos 18 (dezoito) meses, a confirmação na carreira do Promotor de Justiça em estágio probatório.

§ 1º A Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao final dos dois períodos referidos no caput deste artigo, encaminhará todas as avaliações realizadas até o final do 4º e do 6º trimestres e o relato dos fatos que considerar relevantes ao

Conselho Superior, que dará ciência, em ambas as oportunidades, ao Promotor de Justiça em estágio probatório para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação escrita.

§ 2º Com ou sem manifestação, o Conselho Superior proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Favorável a decisão, a confirmação na carreira será declarada mediante portaria do Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º Desfavoráveis as decisões de permanência em estágio probatório ou de confirmação na carreira, pelo Conselho Superior do Ministério Público, delas terá ciência o interessado, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, recorrer ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores, que proferirá decisão definitiva em 60 (sessenta) dias.

§ 5º Sendo desfavorável a decisão do Órgão Especial, o Procurador-Geral de Justiça providenciará no ato de exoneração.

Art. 16. Para os fins do artigo anterior, a Corregedoria-Geral encaminhará, em ambas as oportunidades, ao Conselho Superior do Ministério Público o assentamento funcional do Promotor de Justiça, além do resultado das correções efetuadas.

Parágrafo único. Favorável a decisão pela confirmação na carreira, o assentamento funcional do Promotor de Justiça retornará à Corregedoria-Geral, onde permanecerá até completar-se o período de estágio.

Art. 17. Esgotado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício do cargo em estágio probatório sem que ocorra fato novo capaz de provocar reexame pelo Conselho Superior, a Corregedoria-Geral do Ministério Público encaminhará o assentamento funcional do Promotor de Justiça ao Procurador-Geral de Justiça, que expedirá portaria declarando o vitaliciamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Todos os documentos referentes ao estágio probatório serão de caráter reservado e o assentamento funcional respectivo deverá ser mantido em regime confidencial.

Art. 19. Enquanto não implantado o sistema de geração de relatório de que trata o artigo 5º, o Promotor de Justiça em estágio probatório remeterá à Corregedoria-Geral do Ministério Público, até 10 (dez) dias após o vencimento de cada trimestre, cópia de todos trabalhos produzidos no período, além das informações referentes às atividades extrajudiciais e relatórios obrigatórios.

Parágrafo único. Os trabalhos e informações deverão ser organizados em pasta apropriada, conforme estrutura definida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 20. As normas e medidas estabelecidas neste provimento não prejudicam outras previstas na legislação institucional e nos demais atos da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 21. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Provimento nº 34/2002.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de dezembro de 2010.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.



BOLETIM Nº 578/2010

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- conforme pedido constante no Expediente nº PR.00856.00086/2010-1, a Portaria nº 0692/2008, que autorizou a Promotora de Justiça FERNANDA BROLL CARVALHO, matrícula nº 1495 1657, para, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções, residir na cidade de Cacequi/RS. (PR.00956.00327/2009-0 (Port. 3050/10).

DESIGNAR

- o Dr. MARCOS SIMÕES PETRY, Promotor de Justiça, para oferecer DENÚNCIA e acompanhar o feito contra João Abel de Oliveira, com base no Inquérito Policial nº 021/2.10.000.9057-3, oriundo da 2ª Vara Criminal de Passo Fundo, e, em eventual impedimento, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 3000/10).

- a Dra. MÁRCIA REGINA NUNES VILLANOVA, Promotora de Justiça, para oferecer DENÚNCIA e acompanhar o feito contra Jorge César Matos Hagers, com base no Inquérito Policial nº 013/2.10.0006297-6, oriundo da 2ª Vara Criminal de Erechim, e, em eventual impedimento, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 3001/10).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 232/2010 - PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos humanos de Porto Alegre promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº 01128.00175/2005, em que requerente Otacílio Candeia de Carvalho.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM Nº 579/2010

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a contar de 01 de junho de 2010, a Portaria nº 3359/2008, que designou a servidora FABIANA BAUERMANN BAUER, matrícula 14961113, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Luiz Afonso Alencastre Escosteguy (Port. 2946/10).

- a Portaria nº 4123/2009, que designou o servidor EVALDO DE SOUZA, Datilógrafo, matrícula 13241710, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Secretaria de Procuradoria de Justiça, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular André Medina Osório (Port. 3052/10).

DESIGNAR

- a contar de 01 de junho de 2010, o servidor MARCIO VIEIRA FAGUNDES, Agente Administrativo, matrícula 14972409, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais da titular, Fabiana Bauermann Bauer (Port. 2947/10).

- o servidor RICARDO LOPES CALDAS, Agente Administrativo, matrícula 12961205, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Sérgio Vasconcelos Guedes (Port. 2984/10).

- a servidora LEILA DENISE BOTTEGA RUSCHEL, Assistente de Procuradoria de Justiça, matrícula 14967367, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Secretaria da Procuradoria de Justiça Cível, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular André Medina Osório (Port. 3053/10).

- no período de 13 a 30 de dezembro de 2010, a servidora NARA MARIZA ALVES, Datilógrafa, matrícula nº 12204552, para exercer, em substituição, a função gratificada de Coordenador de Comissão Disciplinar Permanente, FG-11, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais por férias do titular, João Luiz Pinto Costa (Port. 3054/10).

EXONERAR

- a contar de 09 de dezembro de 2010, o servidor RODRIGO TÖNNIGES PUGGINA, Identidade Funcional nº 3400271, do cargo de Assessor Especial I, CC-07, deste órgão (Port. 3114/10).

- a contar de 09 de dezembro de 2010, o servidor MARCELO DE MOURA SOARES, Identidade Funcional nº 3437175, do cargo em comissão de Assessor de Coordenadoria de Promotoria de Justiça, CC-08, deste órgão (Port. 3116/10).

NOMEAR E HABILITAR PARA POSSE

- a contar de 09 de dezembro de 2010, RODRIGO TÖNNIGES PUGGINA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, CC-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão (Port. 3115/10).

NOMEAR

- ISABEL CRISTINA KOLLING LERMEN, a contar de 09 de dezembro de 2010, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 3110/10).



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 581

RETIFICAR

- o Boletim nº 577/2010, publicado no DEMP de 07/12/2010, na parte que se refere à revogação da redução de carga horária da servidora ANDREA CANOVAS DE AMORIM, para constar que o número de matrícula é 14972476, e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 4355-09.00/10-5**

CONTRATADA: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.;
OBJETO: aquisição de atualização do software Edraw Office Viener; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.355,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3924; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. VII, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 06/12/2010, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Delmar Pacheco da Luz.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de novembro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

**SÚMULA DE ADITAMENTO DE TERMO DE
ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROCESSO Nº 13245-09.00/01-5**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor Alexandre Pelufo de Lima, matrícula nº 14953277; **OBJETO:** inclusão de veículo, de propriedade do servidor, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Direção-Geral para as quais for designado, para o de marca Honda, modelo Fit, ano de fabricação 2005, placas DRU 8662, em conformidade com o Provimento nº 12/2001; **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2010.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

**SÚMULA DE ADITAMENTO DE TERMO DE
ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROCESSO Nº 1481-09.00/06-8**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor Adilson Ruano Machado, matrícula nº 14952580; **OBJETO:** substituição de veículo, de propriedade do servidor, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Direção-Geral para as quais for designado, para o de marca Ford, modelo Fiesta Sedan, ano de fabricação 2010, placas IRJ 1390, em conformidade com o Provimento nº 12/2001; **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2010.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO Nº 4359-09.00/10-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/10**

CONTRATADA: PHB TECNOLOGIA LTDA.; **OBJETO:** aquisição do item abaixo descrito:

Item	Descrição	Qtde. (Un.)	Valor Unitário
2	Filmadora Digital, Sony DSC-SR68	40 (UN.)	R\$ 1.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa/Rubrica 4.4.90.52/5222; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais 13.191/09 e 11.389/99, bem como Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

Janete Menezes Fagundes, Diretora-Geral

**SÚMULA DE CONTRATO DE OBRA E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO Nº 4643-09.00/10-2
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/10**

CONTRATADA: MEGA SUL CONCRETOS LTDA.; **OBJETO:** construção (510,67m²), bem como a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, do prédio sede do Ministério Público na cidade de São Luiz Gonzaga, situado na Rua Coronel Fernando Machado, s/ nº, prevista para ser executada em 11 (onze) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.019.470,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubricas 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de dezembro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 581

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO Nº 4359-09.00/10-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/10

CONTRATADA: PASCOAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.- ME; **OBJETO:** aquisição do item abaixo descrito:

Item	Descrição	Qtde. (Un.)	Valor Unitário
1	Câmera fotográfica digital, 10.0 megapixels, Olympus X920, com cartão de 04 GB	80 (UN.)	R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa/Rubrica 4.4.90.52/5222; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais 13.191/09 e 11.389/99, bem como Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO Nº 4355-09.00/10-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/10

CONTRATADA: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** aquisição de licenças completas e de atualização para o item abaixo:

Item	Descrição	Qtde. (Un.)	Valor Unitário
4	Software Edraw Office Viwer	1 licença	R\$ 1.355,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.355,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3924; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais 13.191/09 e 11.389/99, bem como Provimentos PGJ/RS 54/02, 47/05 e 33/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO N.º 4355-09.00/10-5
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/10

CONTRATADA: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** aquisição de licenças completas e de atualização para os itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde. (Un.)	Valor Unitário
2	WBS Chart Pro 4.8 Pack, 20 usuários	1 licença	R\$ 7.300,00
3	Ultra Edit Win 7 Pack, 15 usuários	1 licença	R\$ 2.128,50

VALOR TOTAL: R\$ 9.428,50; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3924; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais 13.191/09 e 11.389/99, bem como Provimentos PGJ/RS 54/02, 47/05 e 33/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 581

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO Nº 4355-09.00/10-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/10

CONTRATADA: RRL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.; **OBJETO:** aquisição de licenças completas e de atualização para os itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde. (Un.)	Valor Unitário
5.1	Windows Server 2008 R2 Enterprise Edition - P72-04219	2 licenças	R\$ 4.915,00
5.2	Windows Server 2008 Cal de Acesso R18-02709, 25 usuários	1 licença	R\$ 1.522,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.352,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3924; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais 13.191/09 e 11.389/99, bem como Provimentos PGJ/RS 54/02, 47/05 e 33/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO Nº 4355-09.00/10-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/10

CONTRATADA: JCM INFORMÁTICA LTDA.; **OBJETO:** aquisição de licenças completas e de atualização para os itens abaixo:

item	Produto	Modelo	Qtde.	Valor Unitário
1.1	Corel Draw Suite 5, versão completa	Corel Draw X5 Graphics Suite	2 licenças	R\$ 1.089,23
1.2	Corel Draw Suite 5, atualização	Corel X5 upgrade	1 licença	R\$ 598,58
1.3	Adobe Creative Suite 5, versão completa	CS5 master collection portugues	2 licenças	R\$ 7.194,96
1.4	Adobe Photoshop CS5, atualização	Photoshop CS5 upgrade from photoshop CS3	1 licença	R\$ 719,50
1.5	Adobe Illustrator CS5, atualização	Illustrator CS5 upgrade from Illustrator CS3	1 licença	R\$ 719,50
1.6	Adobe Indesign CS5, atualização	Indesign CS5 upgrade from indesign CS3	1 licença	R\$ 719,50
1.7	Adobe Flash Pro CS5, atualização	Flash ProCS5 upgrade from Flasn CS3	1 licença	R\$ 719,50
1.8	Adobe Dreamweaver CS5, atualização	Dreamweaver upgrade from Dreamweaver CS3	1 licença	R\$ 719,50
1.9	Adobe Premiere Pro CS5, atualização	Premiere CS5 upgrade from premiere CS3	2 licenças	R\$ 1.014,29
1.10	Adobe After Effects Pro CS5, versão completa	After effects CS5	2 licenças	R\$ 2.996,90
1.11	Adobe Sound Booth CS5, versão completa	Soundbooth CS5	2 licenças	R\$ 601,58

VALOR TOTAL: R\$ 29.990,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3924; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais 13.191/09 e 11.389/99, bem como Provimentos PGJ/RS 54/02, 47/05 e 33/08.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 581

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 457/2010

A Procuradoria-Geral de Justiça, tendo em vista o Concurso Público para provimento do cargo de **Secretário de Diligências** para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Edital nº 374/2010, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 19 de outubro de 2010, **convoca os candidatos inscritos a prestarem as Provas, de acordo com as seguintes orientações:**

I – DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Data: 19/12/2010 (domingo)

PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)

Horário de Apresentação: 8h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 9h

Provas Objetivas

Duração das Provas: 3h

Nº de questões da Prova Objetiva: 60

1. Por motivo de segurança, não será permitida a saída de candidato, do local de realização das provas, antes de completada 1 (uma) hora do seu início.

II – LOCAIS DE PROVAS

1. As provas serão realizadas na Cidade de Porto Alegre – RS.
2. Além da presente convocação, os candidatos serão informados quanto ao local e horário de realização das provas por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail, e pelo site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
 - 2.1 Ao candidato só será permitida a realização da prova no local, data e horário constantes na presente convocação, no cartão informativo e na consulta disponível no site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
 3. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 3.1 Não serão encaminhadas informações do local de prova a candidatos cujo endereço informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 3.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizarão por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
4. O candidato que não receber por e-mail o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova, deverá:
 - a) entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (0XX51) 3251-4561 ou (0XX51) 3251-4563, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília); ou
 - b) consultar o site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
- 4.1 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, não desobrigando o candidato do dever de acompanhar as disposições previstas no Edital de Abertura de Inscrições, no presente Edital de Convocação e no site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
5. Na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Fundação Carlos Chagas, no dia de realização da prova, procederá à inclusão, mediante a apresentação, pelo candidato, da comprovação de pagamento e o preenchimento de formulário específico. A inclusão ficará sujeita ao estabelecido nos subitens 20.1 e 20.2 do Capítulo VII, do Edital de Abertura de Inscrições.
 - 5.1 Não serão aceitas as solicitações de inclusão de cadastro cujo requerimento de isenção de pagamento do valor de inscrição tenha sido julgado improcedente.
6. Em hipótese alguma será realizada prova fora da data, local e horário determinados.
7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.



8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 8.1 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
9. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
10. Eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia de realização da prova, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser retificados por meio do site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes na página do presente Concurso, **até o terceiro dia subsequente à aplicação da prova.**
 - 10.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
 - 10.2 O atendimento às alterações solicitadas estará sujeito à análise de viabilidade.
11. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelos telefones (0XX51) 3251-4561 ou (0XX51) 3251-4563.
 - 11.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

III – IDENTIFICAÇÃO

1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 1.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 1.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 1.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura, e, ainda, quando não apresentar perfeitas condições de conservação.
2. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos candidatos, será solicitada, quando da aplicação da prova, a autenticação digital da Folha de Respostas personalizada. Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
 - 2.1 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos na Folha/Caderno de Respostas visa a atender o disposto no item 16 do Capítulo XI – Do Provimento do Cargo, do Edital de Abertura de Inscrições.
3. O Cartão Informativo contém dados importantes para orientação do candidato, como o endereço do local em que fará a prova, o número da sala, o horário de abertura e fechamento dos portões, sendo aconselhável levá-lo no dia do concurso, ainda que não obrigatório.

IV – MATERIAL

1. Todos os candidatos deverão levar **caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta**, lápis preto nº 2 e borracha.
2. Os deficientes visuais (cegos) que solicitaram prova especial em Braille deverão levar, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

V – OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. O candidato deverá consultar o site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas no primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões, dos gabaritos e/ou dos resultados.
2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, **telefone celular**, **relógios digitais**, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, e que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 581

3. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e os equipamentos eletrônicos indicados no item 2 deste Capítulo, deverão ser lacrados antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta fornecidos pela Fundação Carlos Chagas, no dia das provas, exclusivamente para tal fim.
 - 3.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.
 - 3.2 Os objetos pessoais dos candidatos deverão ser colocados em sacos plásticos distribuídos pela Fundação Carlos Chagas especificamente para este fim, lacrados e acomodados embaixo da cadeira ou carteira onde estiver sentado. A embalagem lacrada deverá permanecer sob a guarda e a responsabilidade do próprio candidato, durante toda a sua permanência no local de prova. A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizarão por perda de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
 - 3.3 Não será permitida a entrada de candidato portando arma de fogo.
4. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.
5. **Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais de sala durante a prova.**
6. Na prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 6.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 6.2 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.
 - 6.3 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta.
 - 6.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e a opção de Cargo e a opção de Região Administrativa.
8. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
9. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 03 de dezembro de 2010.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Presidente da Comissão de Concurso.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL
DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 458/2010

A Procuradoria-Geral de Justiça, tendo em vista o Concurso Público para provimento do cargo de **Agente Administrativo** para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Edital nº 347/2010, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 22 de setembro de 2010, convoca os candidatos inscritos a prestarem as Provas, de acordo com as seguintes orientações:

I – DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Data: 18/12/010 (sábado)

PERÍODO: TARDE (Horário Local)

Horário de Apresentação: 13h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 14h

Provas Objetivas

Duração das Provas: 3h

Nº de questões da Prova Objetiva: 60

1. Por motivo de segurança, não será permitida a saída de candidato, do local de realização das provas, antes de completada 1 (uma) hora do seu início.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 581

II – LOCAIS DE PROVAS

1. As provas serão realizadas na Cidade de Porto Alegre – RS.
2. Além da presente convocação, os candidatos serão informados quanto ao local e horário de realização das provas por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail, e pelo site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
 - 2.1 Ao candidato só será permitida a realização da prova no local, data e horário constantes na presente convocação, no cartão informativo e na consulta disponível no site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
3. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 3.1 Não serão encaminhadas informações do local de prova a candidatos cujo endereço informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 3.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizarão por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
4. O candidato que não receber por e-mail o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova, deverá:
 - a) entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (0XX51) 3251-4561 ou (0XX51) 3251-4563, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília); ou
 - b) consultar o site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
 - 4.1 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, não desobrigando o candidato do dever de acompanhar as disposições previstas no Edital de Abertura de Inscrições, no presente Edital de Convocação e no site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
5. Na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Fundação Carlos Chagas, no dia de realização da prova, procederá à inclusão, mediante a apresentação, pelo candidato, da comprovação de pagamento e o preenchimento de formulário específico. A inclusão ficará sujeita ao estabelecido nos subitens 20.1 e 20.2 do Capítulo VII, do Edital de Abertura de Inscrições.
 - 5.1 Não serão aceitas as solicitações de inclusão de cadastro cujo requerimento de isenção de pagamento do valor de inscrição tenha sido julgado improcedente.
6. Em hipótese alguma será realizada prova fora da data, local e horário determinados.
7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 8.1 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
9. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
10. Eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia de realização da prova, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser retificados por meio do site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes na página do presente Concurso, **até o terceiro dia subsequente à aplicação da prova.**
 - 10.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
 - 10.2 O atendimento às alterações solicitadas estará sujeito à análise de viabilidade.
11. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelos telefones (0XX51) 3251-4561 ou (0XX51) 3251-4563.
 - 11.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

III – IDENTIFICAÇÃO

1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 1.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 1.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 1.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura, e, ainda, quando não apresentar perfeitas condições de conservação.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 581

2. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos candidatos, será solicitada, quando da aplicação da prova, a autenticação digital da Folha de Respostas personalizada. Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
 - 2.1 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos na Folha/Caderno de Respostas visa a atender o disposto no item 16 do Capítulo XI – Do Provimento do Cargo, do Edital de Abertura de Inscrições.
3. O Cartão Informativo contém dados importantes para orientação do candidato, como o endereço do local em que fará a prova, o número da sala, o horário de abertura e fechamento dos portões, sendo aconselhável levá-lo no dia do concurso, ainda que não obrigatório.

IV – MATERIAL

1. Todos os candidatos deverão levar **caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta**, lápis preto nº 2 e borracha.
2. Os deficientes visuais (cegos) que solicitaram prova especial em Braille deverão levar, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

V – OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. O candidato deverá consultar o site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas no primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões, dos gabaritos e/ou dos resultados.
2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, **telefone celular, relógios digitais**, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, e que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar.
3. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e os equipamentos eletrônicos indicados no item 2 deste Capítulo, deverão ser lacrados antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta fornecidos pela Fundação Carlos Chagas, no dia das provas, exclusivamente para tal fim.
 - 3.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.
 - 3.2 Os objetos pessoais dos candidatos deverão ser colocados em sacos plásticos distribuídos pela Fundação Carlos Chagas especificamente para este fim, lacrados e acomodados embaixo da cadeira ou carteira onde estiver sentado. A embalagem lacrada deverá permanecer sob a guarda e a responsabilidade do próprio candidato, durante toda a sua permanência no local de prova. A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizarão por perda de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
 - 3.3 Não será permitida a entrada de candidato portando arma de fogo.
4. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.
5. **Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais de sala durante a prova.**
6. Na prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 6.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 6.2 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.
 - 6.3 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta.
 - 6.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade, Cargo e a opção de Região Administrativa.
8. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
9. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 03 de dezembro de 2010.

DIOMAR JACINTA RECH,

Presidente da Comissão de Concurso.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 581

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 459/2010

A Procuradoria-Geral de Justiça, tendo em vista o Concurso Público para provimento do cargo de Secretário de Diligências para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Edital nº 374/2010, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 19 de outubro de 2010, **informa que não foram interpostos recursos das inscrições não-homologadas dos candidatos inscritos como portadores de deficiência**, referente ao Edital de Concurso Público nº 448/2010, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 26 de novembro de 2010.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Presidente da Comissão de Concurso.

EDITAL Nº 461/2010

Resultado do Edital nº 449/2010 – REMOÇÃO DE ACESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.01143/2010-8, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>) o resultado da remoção referente ao Edital nº. 449/2010.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.